



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 32, de 2022)

SF/22998.14920-52

Suprime-se na íntegra do texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022, a expressão “e se incluem na base de cálculo estabelecidos” dos dispositivos propostos para o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

JUSTIFICAÇÃO

A expressão “e se incluem na base de cálculo” presente no caput do § 6º-A; no caput do § 6º-B do art. 107 e no inciso I do art. 121 têm gerado interpretação conflitante com o disposto no art. 2º, segundo o qual a Emenda Constitucional não altera a base de cálculo estabelecida no § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Por isso, propomos a emenda tão somente a sua supressão da expressão em todos os pontos do texto.

Diante da importância desta emenda, peço apoio dos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2022.

Senador **CARLOS PORTINHO**
PL/RJ